



Câmara Municipal de Caieiras

PROJETO DE LEI nº 2.247/90

(20 de março de 1.990)

DISPÕE SOBRE: REAJUSTE DE VENCIMENTOS DOS
SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE
CAIEIRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PRESIDENTE A CÂMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS APROVA:

ARTIGO 1º - Fica concedido um reajuste sobre os vencimentos dos Servidores da Câmara Municipal de Caieiras, para o mês de março de 1.990, extensivo aos inativos, sobre a Tabela de Referências e Vencimentos, constante da Lei nº 1.979, de 22.02.1990, no valor de 73% (setenta e três por cento), que fica fazendo parte integrante desta Lei.

ARTIGO 2º - Fica o setor de contabilidade desta Câmara autorizado a arredondar para mais ou para menos as frações de centavos verificadas no cálculo do valor em decorrência do reajuste determinado por esta Lei.

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de março de 1.990.-

Câmara Municipal de Caieiras, em 20 de março de 1.990.

-(APARECIDO CORREIA DE CAMPOS)-
Presidente

-(ITALO AGUSTINELLI NETO)-
1º Secretário

-(ANTONIO ROMERO POLLON)-
2º Secretário



TABELA DE REFERÊNCIAS DE VENCIMENTOS/MARÇO/90

REFERÊNCIAS	VALOR EM CR\$
L	6.936,40
M	7.021,00
N	7.631,00
O	9.327,80
P	10.161,30
Q	11.268,20
R	12.153,90
S	12.702,30
T	13.549,90
U	14.394,80
V	17.419,70
X	24.618,70
Z	25.916,60



Câmara Municipal de Caieiras

1484

PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES DE JUSTIÇA E FINANÇAS AO PROJETO DE LEI Nº 2.247/90.

Após leitura em Plenário, foi enviado a estas Comissões, o Projeto de Lei em tela, de autoria da Mesa da Câmara Municipal, que dispõe sobre reajuste dos servidores da Câmara Municipal de Caieiras e dá outras providências.

Do ponto de vista legal e constitucional, não encontramos empecilhos que possam obstar a sua apreciação pelos nobres Colegas.

Isto posto, nosso Parecer é Favorável à aprovação do Projeto de Lei nº 2.247/90.

Caieiras, 20 de março de 1990.

-AFDÓQUIA CHAIB FERREIRA NEVES-

Presidente

- NELSON URTADO -

Membro

-VALDEMAR PEDRO PARIZOTTO-

Membro

-MANOEL SALES DA SILVA-

Membro

-SÉRGIO EDUARDO MENEGATTI-

Membro